



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**PROCESSO SELETIVO N.01/2019**

**EDITAL NORMATIVO**

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICA:**

A realização de **SELEÇÃO PÚBLICA** de provas e provas e títulos, destinado ao provimento de vagas às funções discriminadas o item I deste Edital, a serem lotados na Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, Lei Complementar n. 008/2009 de 15 de dezembro de 2009 e Lei 034/2012 de 14 de fevereiro de 2012 e demais disposições legais vigentes, nas conformidades que seguem:

**I- DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

1. Das vagas das funções públicas, das especificações da prova, da remuneração, da carga horária semanal e do nível de escolaridade exigida para o exercício da função:

Funções Públicas	PROVA	Referência e Remun. Básica (R\$)	Carga Horária (horas semanal)	Nível de Escolaridade	Vagas	Taxa de Inscrição (R\$)
Professor de Educação Básica (PEB I) - Educação Infantil (creche e pré-escola)	Prova Objetiva E Títulos	Plano de Carreira R\$ 2.140,50	30	Licenciatura de graduação Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Infantil ou curso Normal em nível médio ou superior.	CR	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica I (PEB I) - Ensino Fundamental	Prova Objetiva e Títulos	Plano de Carreira R\$ 2.140,50	30	Licenciatura de graduação Plena em Pedagogia, ou curso Normal em nível médio ou superior.	CR	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II Ensino Fundamental – Arte	Prova Objetiva e Títulos	Plano de Carreira R\$ 1.849,20	24	Licenciatura Plena em Arte	CR	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II Ensino Fundamental - Educação Física	Prova Objetiva e Títulos	Plano de Carreira R\$ 1.849,20	24	Curso Superior com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da	CR	R\$ 50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



				legislação vigente.		
Professor de Educação Básica II Ensino Fundamental – Inglês	Prova Objetiva e Títulos	Plano de Carreira R\$ 2.311,50	30	Graduação Superior em Letras, com habilitação em Língua Inglesa.	CR	R\$ 50,00
Professor Auxiliar	Prova Objetiva e Títulos	Plano de Carreira R\$ 1.603,50	30	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, ou curso Normal, em nível médio (magistério) para atuar na educação infantil deverá contar com habilitação específica.	CR	R\$ 50,00
Monitor de Transporte	Prova Objetiva	01-A R\$ 998,00	40	Ensino Fundamental Completo	CR	R\$ 30,00
Faxineira	Prova Objetiva	01-A R\$ 998,00	40	Ensino Fundamental Completo	CR	R\$ 30,00
Nutricionista	Prova Objetiva	06-A R\$ 1.811,69	20	Ensino Superior Completo e Registro no CRN	CR	R\$ 50,00
Inspetor de Aluno	Prova Objetiva	04-A R\$ 1.155,66	40	Ensino Fundamental Completo	CR	R\$ 30,00
Vigia	Prova Objetiva	01-A R\$ 998,00	40	Ensino Fundamental Completo	CR	R\$ 30,00
Monitor de Projetos	Prova Objetiva	04-A R\$ 1.155,66	40	Ensino Fundamental Completo	CR	R\$ 30,00

\*CR = CADASTRO RESERVA

2. Nos termos do Decreto Federal n. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/04, Decreto 9.508/2018 e demais alterações, o total de vagas previstas ou das que surgirem no período de validade da presente Seleção, 5% (cinco por cento) será reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, providas na forma da lei, desde que não impliquem a não execução das atribuições da função.

3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, anexando cópia do laudo médico, devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples apresentada junto ao original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

5. A cópia do laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvida ao candidato.

6. O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

7. O pedido de atendimento especial de que trata o item anterior ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pela Comissão Organizadora da Seleção Pública e, uma vez deferida, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados posteriores na ficha de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



8. Caso haja dúvida quanto à deficiência do candidato no ato da inscrição, este poderá ser submetido à nova perícia, a ser realizada por equipe médica local e por representantes da Comissão Organizadora da Seleção Pública, que verificarão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos da lei.

9. A recusa, reprovação ou o não comparecimento à perícia médica de que trata o item anterior implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10. O candidato portador de necessidades especiais, reprovado na perícia médica de que trata o item anterior, caso seja aprovado na presente Seleção Pública, figurará somente na lista de classificação geral.

11. O candidato portador de necessidades especiais, reprovado na perícia médica de que trata o item 9, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado da Seleção Pública.

12. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## II – DAS INSCRIÇÕES

1. **As inscrições serão recebidas nos dias úteis, no período de 03 a 14 de junho de 2019, no horário das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Av. Brasil n.º 1.358 no Município de Pedrinhas Paulista/SP.**

2. As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procuração e constará de preenchimento de ficha, que será fornecida ao candidato no local da inscrição.

3. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ter firma reconhecida, sendo exigida a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato e esta ficará retida no local.

4. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, *e-mail* ou qualquer outro recurso diverso do previsto neste Edital.

6. O boleto para recolhimento da taxa de inscrição será emitido no Setor de Tributação e Rendas da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30. O valor da inscrição a ser recolhido consta da tabela do Item 1 do inciso I – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS deste edital.

7. **No ato de inscrição o candidato deverá:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



- a. Preencher a Ficha de Inscrição, fornecida no próprio local, assinando-a, o qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital;
  - b. Anexar à Ficha de Inscrição cópia simples do Documento de Identidade (RG), apresentando a original para conferência;
  - c. Anexar à Ficha de Inscrição cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou atestado de incapacidade em razão de necessidade especial, nos termos da Lei n. 10.406/02, arts. 3.º a 4.º.
  - d. Anexar documentos comprovando a formação mínima exigida para a função descrita no item I deste Edital.
  - e. Anexar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.
8. Comprovada a má-fé do candidato no tocante à sua inscrição, ficará este eliminado por completo da Seleção Pública.
9. As inscrições serão processadas e publicadas por ato competente do Prefeito Municipal, depois de vencido o período disposto no item 1 do inciso II, nos meios oficiais do Município de Pedrinhas Paulista/SP e no endereço eletrônico [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

### III- DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na seguinte conformidade:

**1.1. Prova Objetiva**, aplicada a todos os candidatos as funções previstas neste Edital.

1.1.1. A Prova Objetiva será realizada no **dia 23 de junho de 2019**, para as funções de Professor de Educação Básica I PEB I – Educação Infantil (creche e pré-escola), Professor de Educação Básica I PEB I Fundamental e Professor Auxiliar, Professor de Educação Básica II de Arte, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II - Inglês, Monitor de Transporte, Faxineira, Nutricionista, Vigia, Inspetor de Aluno e Monitor de Projetos, realizada às **09h00** no Município de Pedrinhas Paulista/SP nos locais a serem publicados em edital de convocação, publicada em 17/06/2019.

1.1.2 A Prova Objetiva para as funções de Professor de Pré-escola e Educação Infantil, Professor de Educação Básica I PEB I Fundamental, Professor de Educação Básica II de Arte, Professor de Educação Básica II de Educação Física, Professor de Educação Básica II de Inglês e Professor Auxiliar será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos e 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e locais, com peso igual a 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

1.1.3 A Prova Objetiva para as funções de Monitor de Transporte, Faxineira, Vigia, Inspetor de Aluno, Monitor de projetos e Nutricionista será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Matemática, 10 (dez) questões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



de Conhecimentos Específicos e 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e locais, com peso igual a 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

1.2. A Prova de Títulos, aplicada às funções Professor de Pré-escola e Educação Infantil, Professor de Educação Básica I PEB I Fundamental, Professor de Educação Básica II de Arte, Professor de Educação Básica II de Educação Física, Professor de Educação Básica II de Inglês e Professor Auxiliar será organizada da seguinte forma: o candidato fará a entrega, no ato da inscrição, dos títulos referente a tabela abaixo, com cópia dos documentos comprobatórios.

1.2.1. Os documentos exigidos para habilitação a função pretendida também deverão ser entregues, em cópia simples, para análise da Banca Examinadora na Secretaria Municipal de Educação;

1.2.2. Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados, posteriormente, pela Comissão, conforme a tabela abaixo, de acordo com o valor máximo atribuído a cada documento, devendo ser arredondado conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na seguinte conformidade:

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A) Doutorado, na área da educação.	5 pontos	5 pontos
B) Mestrado, na área de educação.	4 pontos	4 pontos
C) Especialização <i>lato sensu</i> – igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas) –, na área da educação.	2 pontos	2 pontos

1.2.3. A Prova de Títulos só será aplicada aos candidatos que realizarem a Prova Objetiva.

1.2.4. Os documentos comprobatórios de Doutorado e Mestrado só serão avaliados desde que estejam devidamente credenciados pelo Órgão pertinente, quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

1.2.5. No ato de juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

1.2.6 Os cursos de Especialização *lato sensu* de que trata o item C da Tabela acima só serão computados quando apresentados os seus Certificados, expedidos pelo órgão competente. Na ausência do Certificado, as Declarações de Conclusão dos cursos só serão computadas desde que devidamente expedidas pelo órgão competente, em timbre próprio, devidamente datadas e assinadas, constando, ainda:

1.2.6.1. A relação das disciplinas e a carga horária;

1.2.6.2. O período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

1.2.6.3. A efetiva entrega da monografia, com o conceito obtido;

1.2.6.4. O registro do documento em livro próprio do órgão competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



1.2.7. Só serão avaliados os documentos comprobatórios dos diplomas e certificados, desde que os referidos cursos sejam realizados na seguinte conformidade:

1.2.7.1. Quando realizados por Instituição de Ensino Superior;

1.2.7.2. Por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;

1.2.7.3. Quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da área de atuação;

1.2.7.4. Por Estabelecimentos Municipais Isolados de Ensino Superior, desde que autorizados pelo Conselho da área de atuação;

1.2.7.5. Por Entidades Particulares, desde que estejam devidamente homologados pela Secretaria da área de atuação;

1.2.7.6. Por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade.

1.2.8. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

1.2.9. Ao candidato que não apresentar os documentos referentes aos títulos no prazo estipulado neste Edital será atribuída nota 0,0 (zero).

1.2.10 Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

1.2.11 Cada título será considerado uma única vez.

1.2.12 O documento apresentado em cópia autenticada em cartório competente, sem rasuras e com todas as averbações pertinentes do tabelião responsável, dispensa a apresentação do original. Em havendo qualquer dúvida ou suspeita será pedido o documento original.

1.2.13 Será considerada, para efeito de contagem dos títulos da Tabela acima, a data de sua conclusão, com limite até 14 de junho de 2019, encerramento das inscrições, sendo desconsiderada a data de expedição do Certificado ou qualquer outra diversa desta.

#### **IV – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

1. O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de lápis preto, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, sendo vedado o acesso de qualquer candidato ao local das provas após o horário previsto para seu início.

2. Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:

2.1. Protocolo de Inscrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



2.2. Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.

3. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora da Seleção Pública e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

4. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

5. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados.

6. A duração da Prova Objetiva será de 03h00 (três horas), e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

#### **V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado a partir do dia de 24 de junho de 2019, nos meios oficiais e usuais do Município de Pedrinhas Paulista, tendo também sua afixação na sede da Prefeitura Municipal, em local de costume, e no endereço eletrônico [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

2. O Edital Geral com as notas obtidas nas Provas Objetivas com a classificação geral será publicado no dia 28 de junho de 2019, nos mesmos locais expressos no subitem anterior.

3. A nota obtida na Prova Títulos será somada à nota da Prova Objetiva, resultando na nota final do candidato.

4. Os candidatos ausentes à Prova Objetiva serão considerados desclassificados do presente Seleção Pública.

5. Os candidatos ausentes às Provas Prática e de Títulos concorrerão com os demais candidatos apenas com a nota obtida na Prova Objetiva, observado o que traz o subitem 4.

6. A Classificação Final dos aprovados, após o período de recurso, será publicada em ordem decrescente de notas finais, a partir do dia 05 de julho de 2019, nos mesmos locais expressos no subitem 1.

#### **VI – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. O conteúdo programático e sua respectiva bibliografia, específico para cada função, estão elencados no Anexo I deste Edital.

#### **VII – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Administração Pública Municipal, de acordo com o número de vagas disponíveis ou que surgirem dentro do prazo de validade da presente Seleção Simplificada, desde que atendidas às seguintes exigências:

- a) Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) Preencher os requisitos mínimos e a escolaridade exigida para a função, previstos neste Edital;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Gozar de boa saúde física e mental;
- g) Entregar outros documentos/requisitos necessários/exigidos pela Administração à contratação.

2. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

3. A convocação dos candidatos aprovados e habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de aprovação.

4. O candidato será contratado pelo regime em vigência no Município de Pedrinhas Paulista/SP, e deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

5. O não atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo de Seleção Pública, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção Pública, estabelecidos no presente Edital.

2. Na divulgação das notas, entre aqueles candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, respectivamente, na ordem de desempate:

- a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/03, com preferência àqueles de idade mais elevada;
- b) Maior número de filhos incapazes, nos termos da Lei n. 10.406/02, arts. 3.º a 5.º (aplicado somente aos candidatos que entregaram, no ato da inscrição, os documentos exigidos no item II, 6, c deste Edital) ou menores;
- c) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



3. As questões objetivas da Prova Objetiva, após seu enunciado (que poderá vir representado de forma diversa), terão 5 (cinco) alternativas cada, representadas pelas letras *a, b, c, d, e*, sendo que somente uma delas deverá ser assinalada.

#### **IX – DOS RECURSOS**

1. Das publicações oriundas da presente Seleção Pública caberá recurso fundamentado ao Presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do fato que lhe deu origem, nos moldes prescritos pelo art. 184 da Lei n. 5.869/73.

2. O recurso impetrado, se conhecido, terá prazo máximo de 5 (cinco) dias para ser provido ou não.

3. Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o caráter suspensivo.

4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto via fax, *e-mail* ou qualquer outro meio diverso.

5. Não será conhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

6. Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.

7. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O prazo de validade da presente Seleção Pública será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

2. As atribuições das funções encontram-se no Anexo II.

3. O presente Processo Seletivo tem caráter CLASSIFICATÓRIO.

4. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tiverem sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública, constituída por meio de Portaria nº 88/2019 de 30 de maio de 2019, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.

5. A inexatidão de informações prestadas ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades em documentos ou nas provas a que o candidato der causa, o eliminarão do Processo de Seleção Pública.

6. Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota obtida pelo candidato a Seleção Pública em pauta.

7. Certidões ou atestados relativos à comprovação de ausência ao trabalho, em virtude da participação na referente Seleção Pública deverão ser protocolizados no ato da Inscrição, em duas vias idênticas, sendo exigido, obrigatoriamente: pedido por escrito, devidamente digitado ou datilografado, dispondo sobre o nome do empregado, sua qualificação, o trabalho exercido, a função, o cargo ou emprego, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



nome da empresa ou empregador, sua qualificação, e a jornada que exerce. O documento deverá estar assinado pelo empregador e pelo empregado, com reconhecimento de firma do empregador ou responsável pela empresa.

8. A presente Seleção Pública restará homologada por ato competente do Prefeito Municipal de Processo de Seleção Pública, depois de vencidos os trâmites legais a que se sujeita.

9. A realização da Seleção Pública em pauta será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

10. Todos os documentos publicados no endereço eletrônico citado são meramente informativos, eximindo a prefeitura que os publicou de quaisquer ônus quanto a imprevistos que surgirem por falhas no provedor de serviços à Internet.

11. Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado nos meios oficiais e usuais do Município de Pedrinhas Paulista, bem com terá sua afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

12. A Prefeitura não oferecerá nenhum material impresso com o conteúdo programático a ser utilizado para estudo das provas e não se responsabilizará por qualquer comercialização de apostilas.

Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista, 31 de maio de 2019.

  
**SERGIO FORNASIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA E EDUCAÇÃO INFANTIL**

**LINGUA PORTUGUESA:** pronome de tratamento; Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** a educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; FUNDEB: abrangência e importância; direitos da criança e do adolescente; a educação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; campos de experiência, objetos de aprendizagem, direitos de aprendizagem e desenvolvimento, metodologia e desenvolvimento infantil e da criança.

**CONHECIMENTO GERAL E LOCAL:** atualidades gerais, no plano nacional e internacional, obtidos em meios de comunicação em geral.

**BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Arts. 205-216.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. FUNDEB. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm)>. Arts. 1.º-3.º; 10; 21-24.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)>.

\_\_\_\_\_. Base Nacional Comum Curricular: Educação infantil. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. 1 Introdução, 2 Estrutura, 3 A Etapa da Educação Infantil.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PEB I FUNDAMENTAL**

**LINGUA PORTUGUESA:** pronome de tratamento; Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** a educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; FUNDEB: abrangência e importância; direitos da criança e do adolescente; a educação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; áreas de conhecimento, componentes curriculares, competências específicas de componente, unidade temática, objetos de conhecimento, conteúdo, didática; prática mediadora de avaliação; planejamento: possibilidade e necessidade; entraves na aprendizagem, metodologia de ensino e disciplina.

**CONHECIMENTO GERAL E LOCAL:** atualidades locais e gerais, no plano nacional e internacional, obtidos em meios de comunicação em geral.

**BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Arts. 205-216.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. FUNDEB. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm)>. Arts. 1.º-3.º; 10; 21-24.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



\_\_\_\_\_. Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. - 1 Introdução, 2 Estrutura e A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL- ARTE**

**LINGUA PORTUGUESA:** pronome de tratamento; Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** a educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; FUNDEB: abrangência e importância; direitos da criança e do adolescente; a educação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; áreas de conhecimento, componentes curriculares, competências específicas de componente, unidade temática, objetos de conhecimento, conteúdo, didática; prática mediadora de avaliação; planejamento: possibilidade e necessidade; entraves na aprendizagem, metodologia de ensino e disciplina de arte.

**CONHECIMENTO GERAL E LOCAL:** atualidades gerais, no plano nacional e internacional, obtidos em meios de comunicação em geral.

**BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Arts. 205-216.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. FUNDEB. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm)>. Arts. 1.º-3.º; 10; 21-24.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)>.

\_\_\_\_\_. Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. - 1 Introdução, 2 Estrutura - A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA**

**LINGUA PORTUGUESA:** pronome de tratamento; Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** a educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; FUNDEB: abrangência e importância; direitos da criança e do adolescente; a educação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; áreas de conhecimento, componentes curriculares, competências específicas de componente, unidade temática, objetos de conhecimento, conteúdo, didática; prática mediadora de avaliação; planejamento: possibilidade e necessidade; entraves na aprendizagem, metodologia de ensino e disciplina de Educação Física.

**CONHECIMENTO GERAL E LOCAL:** atualidades gerais, no plano nacional e internacional, obtidos em meios de comunicação em geral.

**BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Arts. 205-216.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. FUNDEB. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm)>. Arts. 1.º-3.º; 10; 21-24.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)>.

\_\_\_\_\_. Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. - 1 Introdução, 2 Estrutura - A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL - Educação Física.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS**

**LINGUA PORTUGUESA:** pronome de tratamento; Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Interpretação de texto.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** a educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; FUNDEB: abrangência e importância; direitos da criança e do adolescente; a educação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; áreas de conhecimento, componentes curriculares, competências específicas de componente, unidade temática, objetos de conhecimento, conteúdo, didática; prática mediadora de avaliação; planejamento: possibilidade e necessidade; entraves na aprendizagem, metodologia de ensino e disciplina de Inglês.

**CONHECIMENTO GERAL E LOCAL:** atualidades gerais, no plano nacional e internacional, obtidos em meios de comunicação em geral.

**BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Arts. 205-216.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. FUNDEB. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm)>. Arts. 1.º-3.º; 10; 21-24.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)>.

\_\_\_\_\_. Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. - 1 Introdução, 2 Estrutura A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL - Língua Inglesa.

**FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR**

**LINGUA PORTUGUESA:** pronome de tratamento; Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Interpretação de texto.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** a educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; FUNDEB: abrangência e importância; direitos da criança e do adolescente; a educação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; campos de experiência, objetos de aprendizagem, direitos de aprendizagem e desenvolvimento, metodologia e desenvolvimento infantil e da criança, áreas de conhecimento, componentes curriculares, competências específicas de componente, unidade temática, objetos de conhecimento, conteúdo, didática; prática mediadora de avaliação; planejamento: possibilidade e necessidade; entraves na aprendizagem, metodologia de ensino e disciplina.

**CONHECIMENTOS GERAL E LOCAL:** atualidades locais e gerais, no plano nacional e internacional, obtidos em meios de comunicação em geral.

**BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Arts. 205-216.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. FUNDEB. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm)>. Arts. 1.º-3.º; 10; 21-24.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



\_\_\_\_\_. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)>.

\_\_\_\_\_. Base Nacional Comum Curricular: Educação infantil. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. 1 Introdução, 2 Estrutura, 3 A Etapa da Educação Infantil A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE, FAXINEIRA, VIGIA, INSPETOR DE ALUNO, MONITOR DE PROJETOS.**

**LINGUA PORTUGUESA:** interpretação de textos; análise morfosintática; gênero, número, grau do substantivo; concordância nominal e verbal; verbo; crase; colocação pronominal.

**MATEMÁTICA:** operações com números decimais, inteiros e fracionários; razão e proporção; radiciação; potenciação; juros simples; porcentagem; análise combinatória; regra de três simples e composta; sistema de medidas; resolução de situações-problema; raciocínio lógico.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** Primeiros Socorros; Meio Ambiente; Cidadania; ECA, conteúdos ligados a área de atuação.

**CONHECIMENTO GERAL E LOCAL:** atualidades gerais, no plano nacional e internacional, obtidos em meios de comunicação em geral.

**FUNÇÃO: NUTRICIONISTA**

**LINGUA PORTUGUESA:** pronomes de tratamento; Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras.

**MATEMÁTICA:** conjuntos numéricos, matrizes, operações com números decimais, inteiros e fracionários; razão e proporção; radiciação; potenciação; juros simples; porcentagem; análise combinatória; probabilidade, regra de três simples e composta; sistema de medidas; resolução de situações-problema; raciocínio lógico.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**

Noções básicas e atribuições da função, administração de unidade de alimentação, dimensionamento de pessoal, processo de trabalho, cardápio, estrutura física e equipamentos, controle e supervisão da equipe de cozinheiras no preparo dos alimentos; elaboração de dietas, fluxograma, custos, sistema de distribuição de refeições, análise de riscos e pontos críticos de controle, avaliação de serviço, avaliação nutricional, indicadores de consumo alimentar, indicadores sócio-econômicos e culturais do estado nutricional, educação alimentar, avaliação de programas educativos, nutrição, recomendações nutricionais, macronutrientes, micronutrientes, dietoterapia, nutrição infantil, diabetes, doenças renais, doenças hepáticas, doenças cardiovasculares, neoplasias, tratamento, suporte nutricional, nutrição e imunidade, armazenamento, técnica de pré-preparo e preparo da alimentação, lactário: área física e equipamentos; planejamento e organização, supervisão e controle e legislação.

Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Lei Federal nº 8.234/1991. Regulamenta a profissão de Nutricionista

Resolução CFN nº 605, de 22 de abril de 2018

Manual de Apoio para Atividades Técnicas do Nutricionista no Âmbito do PNAE / Programa Nacional de Alimentação Escolar. – Brasília: FNDE, 2018.

Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no programa nacional de alimentação escolar (PNAE) / organizadoras Ana Luiza Sander Scarparo, Gabriela Rodrigues Bratkowski ; revisão e atualização CECANE UFRGS. - 2. ed. – Brasília, DF : Ministério da Educação,

**CONHECIMENTO GERAL E LOCAL:** atualidades gerais, no plano nacional e internacional, obtidos em meios de comunicação em geral.



**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I) – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**

- Promover a educação dos alunos, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- planejar as aulas (preparar o material);
- ministrar aulas e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc.;
- participar dos projetos da escola e HTPs.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL**

- Promover a educação e alfabetização dos alunos, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- planejar as aulas (preparar o material);
- ministrar aulas e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc...;
- participar dos projetos da escola e HTPs.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE**

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de educação artística, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- planejar as aulas (preparar o material);
- ministrar aulas de educação artística e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc...;
- participar dos projetos da escola e HTPs.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de educação física, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- planejar as aulas (preparar o material);
- ministrar aulas de educação física e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc.,
- participar dos projetos da escola e HTPs;
- executar atividades correlatas à sua área.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS**

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de ensino da língua inglesa, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- planejar as aulas (preparar o material);
- ministrar aulas de LINGUA INGLESA
- avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc...;
- participar dos projetos da escola e HTPs.

**PROFESSOR AUXILIAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



- Atuar nas unidades escolares, auxiliando os docentes e o pessoal de suporte pedagógico e em substituição a faltas eventuais.

**MONITOR DE TRANSPORTE**

- Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar;
- Orientar os alunos sobre as regras e procedimentos dentro do transporte escolar.
- Recepcionar os estudantes nos locais de embarque conduzindo-os com segurança aos veículos escolares;
- Acompanhar os alunos no momento do desembarque até o ingresso com segurança nas escolas;
- Recepcionar os alunos, na saída da escola, conduzindo-os em segurança aos veículos escolares;
- Providenciar a entrega dos alunos em situação de risco, quando ausentes os responsáveis para o desembarque, a outros responsáveis ou instituições indicadas pelos responsáveis;
- Auxiliar os alunos a fixarem os cintos de segurança e zelar, durante todo o percurso, pela observância das normas de segurança adequadas ao transporte de menores;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer evento de importância legal ou administrativa ocorrido no transporte escolar; durante os intervalos entre um percurso e outro das linhas escolares,
- Ficar à disposição das Escolas Municipais, auxiliando as professores e demais servidores no que tange à disciplina e o bem estar das crianças;
- Zelar pelas crianças nas atividades livres ou em sala de aula;
- Manter disciplinadas as crianças quando estiverem sob sua responsabilidade;
- Executar atividades correlatas.

**FAXINEIRA**

- Executar serviços de limpeza geral dos setores administrativos e produção;
- Passar pano molhado com produto de limpeza nos pisos;
- Passar lustra móveis nas mesas;
- Limpar paredes e vidrarias com pano molhado;
- Executa a coleta de lixo sanitário;
- Fazer a lavagem de vasos sanitários e pias de banheiro;
- Manter os locais em ordem, com limpeza e higiene;
- Lavar e cuidar de todo material e equipamentos utilizados no trabalho;
- Preparar o café e chá para os diversos setores;
- Controlar e estoque de copos descartáveis, produtos alimentícios, materiais e produtos de limpeza;
- Executar atividades correlatas.

**NUTRICIONISTA**

- Elabora cardápio;
- Solicitar a compra de gêneros alimentícios e materiais para abastecimento do serviço;
- Atualizar pesquisa de mercado;
- Levantar o custo e número de refeições;
- Verificar e coordenar os serviços de copa e cozinha;
- Conferir a qualidade e quantidade dos gêneros recebidos;
- Orientar o preparo, a cocção e a distribuição das refeições;
- Solicitar o reparo de materiais danificados;
- Recolher a prescrição dietética, auxiliando a equipe;
- Colaborar nos programas de treinamento,
- Manter o setor organizado e limpo;
- Executar atividades correlatas a sua função.

**INSPETOR DE ALUNO**

- Controla e coordena todas as atividades extra classes dos alunos dentro do pátio da escola;
- Verificar as condições seguras para os alunos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



- Controlar as discussões, brigas e agressões durante os intervalos,
- Interferir nas atividades a fim de manter o clima agradável,
- Coordenar as filas, entradas e saídas de alunos,
- Manter a ordem e o silêncio durante as aulas,
- Transmitir os recados aos alunos, professores e funcionários da escola,
- Orientar e coordenar os horários de intervalo,
- Acionar a sirene para saída e entrada de alunos,
- Repor o material escolar sempre que solicitado pelos professores,
- Manter o setor limpo e organizado;
- Executar atividades correlatas.

#### **VIGIA**

- Executar atividade de vigilância em todos os setores, com pontos estratégicos: frente, fundo, lateral, interno, transformadores, estacionamento de veículos e etc;
- Comunicar à administração sobre irregularidade do setor, furtos, quebras, danos, etc...;
- Auxiliar no controle de energia elétrica;
- Executar atividades correlatas.

#### **MONITOR DE PROJETO**

- Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo;
- Oferecer às crianças, adolescentes e idosos a prática de oficinas de desenho, modelagem em argila, pintura, gravura, bordado, cestaria, madeira, bem como outras habilidades manuais;
- Estimular a criatividade por meio de atividades artesanais, entrelaçando o artístico e o pedagógico dando ênfase na utilização de materiais recicláveis;
- Desenvolver atividades esportivas e recreativas junto às crianças e adolescentes;
- Promover oficinas de atividades físicas e recreativas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, brincadeiras, entre outros;
- Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas.
- Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente;
- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO**

Edital Geral	31/05/2019
Período de inscrição	03/06/2019 a 14/06/2019
Edital de homologação das inscrições e Convocações para prova objetiva	17/06/2019
Prova	23/06/2019
Edital de Gabarito	24/06/2019
Edital de Classificação Geral	28/06/2019
Prazo de Recurso	01/07/2019 e 02/07/2019
Edital Final e Homologação do Processo Seletivo	05/07/2019